CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Requerimento N.º 041/2023

"Requer seja aplicada a Lei Municipal n.º 705, de 21 de agosto de 1995"

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o douto Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a nos informar o que segue:

1) Porque os enfermeiros que acompanham os pacientes distante da sede do município não recebem adiantamento para custear suas despesas com alimentação?

2) Há possibilidade em realizar o pagamento desse adiantamento?

Justifico este requerimento, tendo em vista que, a Lei Municipal n.º 705/1995, permite que o Executivo Municipal opte pelo pagamento de despesas realizadas por servidores com alimentação entre outras, pelo regime de adiantamento efetuadas distantes da sede do município. Muitas das vezes, numa emergência, os enfermeiros acompanham pacientes sem se alimentarem e não tem hora para retornarem à Unidade Básica de Saúde (UBS).

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 154
S. J. do Barreiro 30/10/2023

Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria
Camara Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO EDUARDO ALCANTARA
Data: 30/10/2023 15:14:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Eduardo Alcantara
Vereador Preguinho

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 01 / 11 / 2023

Luiz Fernando B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro